

Avisos (5)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (3)

23/10/2023 08:55

Senhores Licitantes e demais interessados, bom dia.
Informamos que tendo em vista, RETIFICAÇÃO no Edital nº 37/2023, tendo em vista Pedido de Esclarecimento Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A, ficou assim o trecho alterado no Edital 38/2023:

Onde lia-se:

6.7.1. Por se tratar de serviço predominantemente remoto, a CONTRATADA deverá seguir as regras vigentes no Distrito Federal, conforme definido no item 7.1.12 do Termo de Referência (ANEXO I). Dessa forma, os profissionais de TIC deverão estar vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SINDPD/SINDESEI – DF, ANEXO IV deste Edital.

Leia-se:

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SINDPD/SINDESEI – DF, ANEXO IV deste Edital.

6.7.2.O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

Por fim, como a citada retificação do Edital pode ser objeto de reclamações e impugnações em razão de possibilidade de impacto na elaboração das propostas dos licitantes, por prudência, esta EPC conclui pela devolução do prazo de publicação, em obediência ao §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.